



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 037, de 05 de março de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., as áreas necessárias às obras de implantação da Base Operacional da Polícia BOP-280/3 no km 071+000m da Rodovia SP 280, situadas no Município de Itu/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.695, de 11 de julho de 2024.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral DE-SPD071280-071.071-333-D03/001, e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00030284/2025-64, necessárias às obras de implantação da Base Operacional da Polícia BOP-280/3 no km 071+000m da Rodovia SP 280, situadas no Município de Itu/SP, comarca de Itu/SP, as quais totalizam 7.061,86m<sup>2</sup> (sete mil, sessenta e um metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), a saber:

**ÁREA 01** - A área a ser declarada de utilidade pública é um terreno que possui 7.061,86m<sup>2</sup> (sete mil, sessenta e um metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), na altura do km 071+000m da Rodovia SP 280 - Município de Itu - SP. Dita área consta pertencer a MARCELO ÁLVARO MOREIRA E/OU OUTROS, objeto da matrícula 43.539 do ORI de Itu/SP, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.408.690,285693m e E=268.296,198004m, azimute 91°51'15" e distância de 12,43m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.408.689,883656m e E=268.308,617176m, azimute 89°26'02" e distância de 46,08m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.408.690,338883m e E=268.354,691840m, azimute 87°00'49" e distância de 46,08m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.408.692,739355m e E=268.400,706182m, azimute 86°09'06" e distância de 26,92m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.408.694,545850m e E=268.427,561270m, azimute 198°42'22" e distância de 11,46m,

seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.408.683,693202m e E=268.423,886577m, azimute 197°24'46" e distância de 9,93m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.408.674,221047m e E=268.420,915844m, azimute 197°27'01" e distância de 5,96m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.408.668,534702m e E=268.419,128364m, azimute 196°26'54" e distância de 4,98m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.408.663,756901m e E=268.417,717789m, azimute 223°18'09" e distância de 6,99m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.408.658,666379m e E=268.412,920293m, azimute 270°33'26" e distância de 6,83m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.408.658,732798m e E=268.406,091545m, azimute 295°06'52" e distância de 4,34m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.408.660,574636m e E=268.402,162208m, azimute 196°31'05" e distância de 5,62m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.408.655,189972m e E=268.400,565351m, azimute 199°52'59" e distância de 22,44m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.408.634,083406m e E=268.392,931895m, azimute 202°14'35" e distância de 10,82m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.408.624,065726m e E=268.388,834955m, azimute 197°05'21" e distância de 5,07m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.408.619,218993m e E=268.387,344908m, azimute 234°04'37" e distância de 7,22m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.408.614,984484m e E=268.381,500107m, azimute 275°48'28" e distância de 5,67m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.408.615,558631m e E=268.375,855367m, azimute 289°56'51" e distância de 7,09m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.408.617,976390m e E=268.369,193649m, azimute 292°25'41" e distância de 3,24m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.408.619,210870m e E=268.366,202744m, azimute 294°00'26" e distância de 8,93m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.408.622,842934m e E=268.358,047768m, azimute 292°23'51" e distância de 25,35m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.408.632,502371m e E=268.334,609412m, azimute 306°58'44" e distância de 5,04m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.408.635,535462m e E=268.330,581257m, azimute 354°20'36" e distância de 2,86m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.408.638,386420m e E=268.330,298876m, azimute 291°47'31" e distância de 25,82m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.408.647,972601m e E=268.306,322016m, azimute 353°24'19" e distância de 1,75m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.408.649,711566m e E=268.306,120975m, azimute 285°13'12" e distância de 0,83m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.408.649,928611m e E=268.305,323220m, azimute 289°32'40" e distância de 10,31m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.408.653,379270m e E=268.295,602846m, azimute 291°57'16" e distância de 4,13m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.408.654,922712m e E=268.291,773923m, azimute 292°46'23" e distância de 4,89m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.408.656,813915m e E=268.287,268997m, azimute 315°39'44" e distância de 3,49m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.408.659,310127m e E=268.284,829826m, azimute 359°13'07" e distância de 3,39m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.408.662,703038m e E=268.284,783548m, azimute 21°34'11" e distância de 3,30m, seguindo até o vértice 33, de coordenadas N=7.408.665,772660m e E=268.285,997018m, azimute 21°39'29" e distância de 5,09m,

seguindo até o vértice 34, de coordenadas N=7.408.670,502907m e E=268.287,875415m, azimute 22°01'53" e distância de 7,13m, seguindo até o vértice 35, de coordenadas N=7.408.677,110346m e E=268.290,549222m, azimute 37°59'16" e distância de 2,03m, seguindo até o vértice 36, de coordenadas N=7.408.678,711627m e E=268.291,799733m, azimute 20°53'01" e distância de 10,21m, seguindo até o vértice 37, de coordenadas N=7.408.688,247804m e E=268.295,438139m, azimute 24°15'42" e distância de 1,43m, seguindo até o vértice 38, de coordenadas N=7.408.689,555595m e E=268.296,027579m, azimute 13°08'21" e distância de 0,75m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000, Fuso 23.

**Artigo 2º** - Fica a CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA ROTA SOROCABANA S/A.

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES**

Secretário Executivo

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos